

## **PORTARIA N° 08/2023-P**

*Publicada no Diário da Assembleia n° 3541, de 12/04/2023*

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução N° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3° da Resolução N° 319 de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal N° 14.133/2021.

**Considerando** que o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/20 combinado com o Decreto N° 11.317 de 29 de Dezembro de 2022, dispõe sobre o casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02/03) dos autos, pela qual a Diretoria de Compras, material e patrimônio em que solicita a aquisição de material de copa e cozinha com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

**Considerando** o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 34/37) da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “J M O F DE MORAES EIRELI-ME / SOS COZINHAS”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.633.574/0001-44, pelas razões elencadas da mesma;

**Considerando**, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

**Considerando** ainda, o parecer Jurídico N° 044/2023-PGA/ PJA/AL-TO, fls. 48 a 58, lavrado pela Subprocuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal N° 14.133/2021;

**Considerando**, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa J M O F DE MORAES EIRELI-ME / SOS COZINHAS, devidamente inscrita no CNPJ 36.633.574/0001-44, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para aquisição de aquisição de material de copa e cozinha é compatível com os praticados no mercado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa J M O F DE MORAES EIRELI-ME / SOS COZINHAS, devidamente inscrita no CNPJ 36.633.574/0001-44, no valor de R\$ 52.424,90 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP.

**Art. 2º** Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais, Natureza 3.3.90.30 - material de consumo, Unidade Orçamentária 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,**  
aos 3 dias mês de abril de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente